



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM- PPGENAP

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ- CERES

Rua Joaquim Gregório, 296, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000 E-mail: ppgenap@ceres.ufrn.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIAS DE ENSINO E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM - PPGENAP PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO – TURMA 2025.1

EDITAL 002/2025 – Convênio UFRN/IFRN

O Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem (PPGENAP), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições do Processo de Seleção para o **preenchimento de vagas exclusivas para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)**, para o curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2025.2, em atenção ao convênio firmado pelo Termo de Execução Descentralizada 02/2025, processo nº **23077.080547/2025-59** como demanda de programa de capacitação de servidores do IFRN.

1. DO CURSO

1.1 O curso de Mestrado em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem (PPGENAP) tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de profissionais para a atuação no ambiente escolar, de modo a: (a) capacitar professores para o exercício profissional nos múltiplos espaços da educação básica; (b) capacitar professores e demais profissionais para atuarem no ambiente escolar, com foco na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem; (c) capacitar profissionais para atuarem no ambiente escolar, desenvolvendo habilidades para diagnosticar problemas relacionados ao ensino-aprendizagem, avaliar a eficiência e o impacto de métodos e estratégias de ensino baseados em práticas que envolvam tecnologias, bem como analisar as teorias da instrução e seus desdobramentos na educação básica.

1.2 Todas as informações acerca do Programa, como área de concentração, objetivos, estrutura curricular e demais demandas acadêmicas, estão disponíveis no site do PPGENAP (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgenap>). Cabe destacar que, para a seleção, os ingressantes deverão optar por uma das linhas descritas a seguir:

Linha 1 - Alfabetização Científica, Sociedade e Tecnologias no Ensino: Esta linha de pesquisa articula investigações que ampliam a compreensão de ensino, a fim de abranger as demandas da sociedade tecnológica em termos didáticos, metodológicos e de aplicação. Tem como objetivo congregar estudos no âmbito da alfabetização científica, dos processos tecnológicos associados ao aprendizado e dos usos de ferramentas digitais, além de suas intersecções com o campo das didáticas. Com foco nos métodos e técnicas de ensino, esta linha investiga e aprofunda: a compreensão dos processos de ensino-aprendizagem; os conceitos relacionados às ciências, ao letramento digital e às tecnologias; bem como os desafios e problemas enfrentados nesses campos no contexto da educação básica.



Linha 2 - Linguagens, Inclusão e Diversidade: Esta linha de pesquisa reúne estudos que abrangem múltiplos aspectos do ensino, envolvendo métodos e técnicas, bem como suas implicações na esfera escolar, dialogando com os processos de ensino-aprendizagem sob as perspectivas teórico-conceitual e instrucional. O objetivo é desenvolver investigações voltadas ao ensino-aprendizagem, considerando técnicas de instrução e aprofundamentos investigativos que permitam compreender os processos de inclusão, multiculturalidade e práticas discursivas. Também aborda as intersecções com a formação de leitores, o processo de letramento, os gêneros discursivos, a LIBRAS, as tecnologias assistivas e toda a diversidade cultural presente no ambiente escolar.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o mestrado distribuídas em duas linhas de pesquisa, conforme possibilidade de orientação destacada abaixo:

Quadro 1: Distribuição por linha de pesquisa e por docente orientador

Linhas de Pesquisa	Docentes orientadores/ link currículo
Alfabetização Científica, Sociedade e Tecnologias no Ensino	Flavius da Luz e Gorgônio http://lattes.cnpq.br/7375286161719016 Karliane Medeiros Ovídio Vale http://lattes.cnpq.br/7907570677010860
Linguagens, Inclusão e Diversidade	Francileide Batista de Almeida Vieira http://lattes.cnpq.br/0771033292637600 Ilderlândio Assis de Andrade Nascimento http://lattes.cnpq.br/6725172619221610 Ronny Diógenes de Menezes http://lattes.cnpq.br/3040702749407728

2.2 Das vagas descritas no item 2.1, destina-se 01 (uma) vaga ao atendimento das políticas de ações afirmativas, relacionadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), conforme os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022, de 21 de junho de 2022, e conforme previsto na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.1 Os(as) candidatos(as) deverão solicitar a inscrição e encaminhar os documentos em formato PDF exclusivamente pela internet, utilizando o sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, acessado por meio do SIGAA. Para acessar o SIGAA, o(a) candidato(a) deverá utilizar o Sistema Federal do gov.br no endereço <https://www.gov.br/pt-br>, que direcionará para a plataforma.

3.2 Caso o(a) candidato(a) acesse diretamente o SIGAA pelo endereço eletrônico https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, será



direcionado(a) para uma interface (tela azul) que solicitará a opção “*Entrar pelo gov.br*”. Após acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que já possui login deverá utilizá-lo para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e, assim, iniciar o pedido de inscrição, seguindo as instruções estabelecidas neste edital.

3.3 Caso o(a) candidato(a) não possua cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para o preenchimento de um formulário para a criação do cadastro. Após se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre a autorização para compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, será necessário clicar no botão azul com a inscrição “*Autorizar*”. Em seguida, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, onde poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.4 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o(a) candidato deseje, poderá indicar o nome de um docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) acessem os endereços dos currículos dos professores, com o objetivo de assegurar a convergência entre o tema de pesquisa almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente indicado(a).

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 06, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, no período de **23/06/2025 a 18/07/2025**, conforme indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo do arquivo em formato PDF, suportado pelo sistema, é de 5MB.

4.2 Os(as) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso).
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado, com foto recente, na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) **Declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento Pessoal do IFRN, informando que o (a) servidor (a) está habilitado (a) a concorrer às vagas destinadas no convênio**

4.3 O(a) candidato(a) que concorrer às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**Anexo 3** deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração, seguindo as instruções apresentadas do **Anexo 4**, para candidatos(as) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo 5** deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecida pela FUNAI ou APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena.



4.4 O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos exigidos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação de inscrição via internet, seja por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizam por enganos ou trocas de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) poderá visualizar seu resumo de solicitação de inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) Acesse: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Vá até o campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em “Buscar”;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.7 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, por meio do SIGAA, ou após a data definida no edital. Os(as) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento em sua solicitação de inscrição após o prazo de inscrição estipulado no edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do Programa indicados em Colegiado e nomeados em Portaria pela Coordenação do PPGENAP para avaliação das cartas de intenção e para arguição de acordo com as linhas/área de pesquisa/orientação.

5.2 O processo seletivo do(a)s candidato(a)s para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação ocorrerá em de 6 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise da carta de intenção;
- 3ª Etapa:** Arguição
- 4ª Etapa:** Análise de currículo
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória)



Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados (frente e verso), com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise da carta de intenção (eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e consiste na avaliação do projeto de pesquisa submetido pelo candidato no ato da inscrição, conforme o modelo que consta no **Anexo X**. A Comissão de Seleção analisará a coerência, relevância e alinhamento do projeto com a área de concentração do mestrado, bem como sua adequação à linha de pesquisa indicada. Os critérios de pontuação para esta etapa estão definidos no **Anexo 7**. Projetos que não atendam aos **critérios e não atingirem nota mínima de 7,0 (sete) pontos** serão desclassificados.

3ª Etapa – Arguição sobre a intenção de pesquisa e trajetória profissional (eliminatória)

Esta etapa é eliminatória. Nela, será realizada uma arguição individual com os candidatos aprovados até esta etapa. **A arguição ocorrerá de forma remota**, conforme cronograma, e terá duração de 20 minutos, onde o candidato fará uma apresentação oral de sua carta de intenção e trajetória profissional em cinco minutos, ficando o restante do tempo facultado às perguntas e respostas junto à comissão avaliadora, acerca das motivações para ingresso no programa, trajetória acadêmica e profissional. A comissão pode arguir o candidato sobre as informações da carta de intenção e sua exequibilidade, proposição conceitual e metodológica. Não será permitido apresentações de slides ou outro material audiovisual. **O calendário e endereços das arguições serão divulgados na área do candidato logo após o cronograma das avaliações das cartas de intenção.**

4ª Etapa – Análise curricular (classificatória)

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em documento único uma cópia do currículo baixado na plataforma Lattes com as devidas comprovações, se necessidade de autenticação, que serão avaliados pela comissão para fins de natureza classificatória, de acordo com a pontuação que consta no **ANEXO 8**

5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial será determinada pela nota classificatória, calculada de acordo com a média aritmética das notas obtidas nas etapas 2ª, 3ª e 4ª.

6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)



Esta etapa é classificatória e consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa* e estará condicionada ao parecer das bancas específicas. O candidato será classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado conforme sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN)

(i) *Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):*

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas, que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa e que não tenham obtido classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R, em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN (CVER) também designará os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento, será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo 4**.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do candidato, na área do candidato disponível na página eletrônica do Processo Seletivo, acessada por meio do SIGAA. A divulgação será informada por notícia publicada no endereço eletrônico:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf. O resultado também estará disponível na página oficial do Programa: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgenap> .

6.2 Em caso de empate entre candidatos(a)s aprovados(a)s nas etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados os seguintes critérios para desempate:

- 1) Maior nota na etapa de Arguição;
- 2) Maior nota no currículo;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

6.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá um único pedido de recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato, por meio do Sistema de Processo Seletivo da UFRN, acessado através do SIGAA.

6.4 Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato o direito de participar da mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso será devidamente cancelada.



6.5 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho: *Stricto sensu* > Área do candidato. É importante observar que, no primeiro acesso, o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso opte por acessar o endereço eletrônico acima mencionado utilizando dispositivos móveis (smartphones ou outros), será direcionado ao '*SIGAA Modo Mobile*'. Nesse caso, deverá buscar a base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*' para ter o mesmo acesso disponível em um computador.

6.6 Não serão aceitos pedidos subsequentes referentes a um mesmo recurso, pedidos de recurso submetidos após a data definida em edital, pedidos de recurso que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo ou que não sejam encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.7 Após a finalização do processo seletivo e sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso ocorra indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, será permitido ao candidato interpor pedido de reconsideração do Resultado Final e do recurso indeferido desta etapa, exclusivamente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	26/06/2025 a 21/07/2025
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	22/07/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	23/07/2025
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	24/07/2025
2ª ETAPA – ANÁLISE DAS CARTAS DE INTENÇÃO	
Período de análise dos documentos	25/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	30/07/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	31/07/2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	01/08/2025
3ª ETAPA – ARGUIÇÕES	
Período das arguições	04/08/2025 a 08/08/2025
Resultado das arguições	11/08/2025
Interposição de recurso	12/08/2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	13/08/2025
4ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	
Período de avaliação dos currículos	14/08/2025 a 15/08/2025
Resultado dos currículos	18/08/2025
Interposição de recurso	19/08/2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	20/08/2025
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	



Resultado Parcial do processo seletivo	21/08/2025
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	22/08/2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	25/08/2025
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	26/08/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	27/08/2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	02/09/2025
Confirmação de interesse na vaga	03/09/25 a 04/09/2025
Período de matrícula no curso ²	A definir
Início do curso	A definir

¹ Na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas ocorrerão conforme informado no cronograma do processo seletivo, no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar seu interesse pela vaga e a intenção de cursar o mestrado no PPGENAP até a data já especificada no cronograma acima. A confirmação deverá ocorrer pelo e-mail ppgenap@ceres.ufrn.br, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGENAP*”.

8.2 Ao manifestar seu interesse pela vaga, o candidato aprovado deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou certificado de colação de grau, e comprovante de quitação eleitoral. Após isso, o candidato receberá mais informações da secretaria do programa.

8.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação, informando o procedimento para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme o calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Metodologias de Ensino e Processos de Aprendizagem.

8.4 O candidato que não confirmar interesse e que não irá fazer o curso não terá sua matrícula efetuada, e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados, caso haja vacância, por um prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

8.5 É obrigatório que o candidato aprovado se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não será permitido o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares nos quais o aluno se inscreveu, no período imediatamente após a aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada, e um suplente será convocado em seu lugar.

8.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação aluno/orientador, conforme os termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número superior ao limite estabelecido,



terá prioridade o candidato que obtiver maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, serão aplicados os critérios do item 8.2.

8.7 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo, nem na orientação pelo docente de preferência do candidato, eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar todas as publicações de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo, feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto, **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

9.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que se trate de uma etapa classificatória ou exclusiva de alguma das modalidades de vaga.

9.3 Eventual pedido de impugnação do edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, de acordo com a legislação universitária pertinente.

9.5 Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos devem ser encaminhados exclusivamente à Secretaria Administrativa do Programa, pelo endereço de e-mail ppgenap@ceres.ufrn.br, com o assunto “Processo Seletivo”.

Caicó, 16 de Junho de 2025.

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , , atendimento
pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202__.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_(Cidade)_____, ____ de ____ de 2025_

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

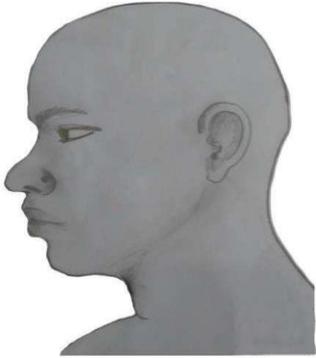
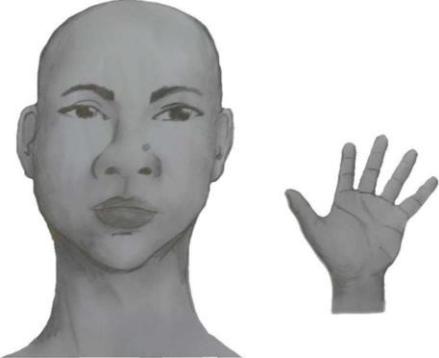
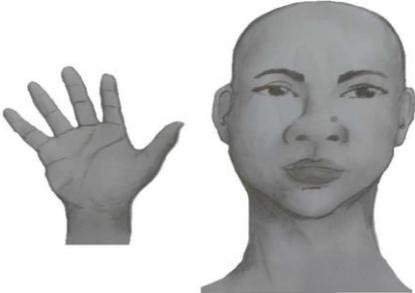
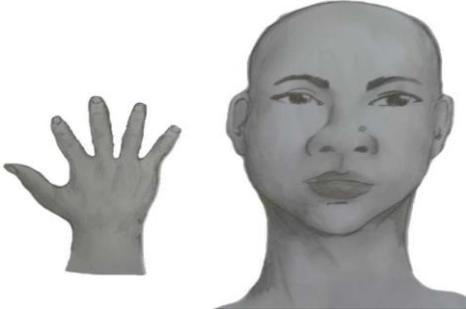
Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

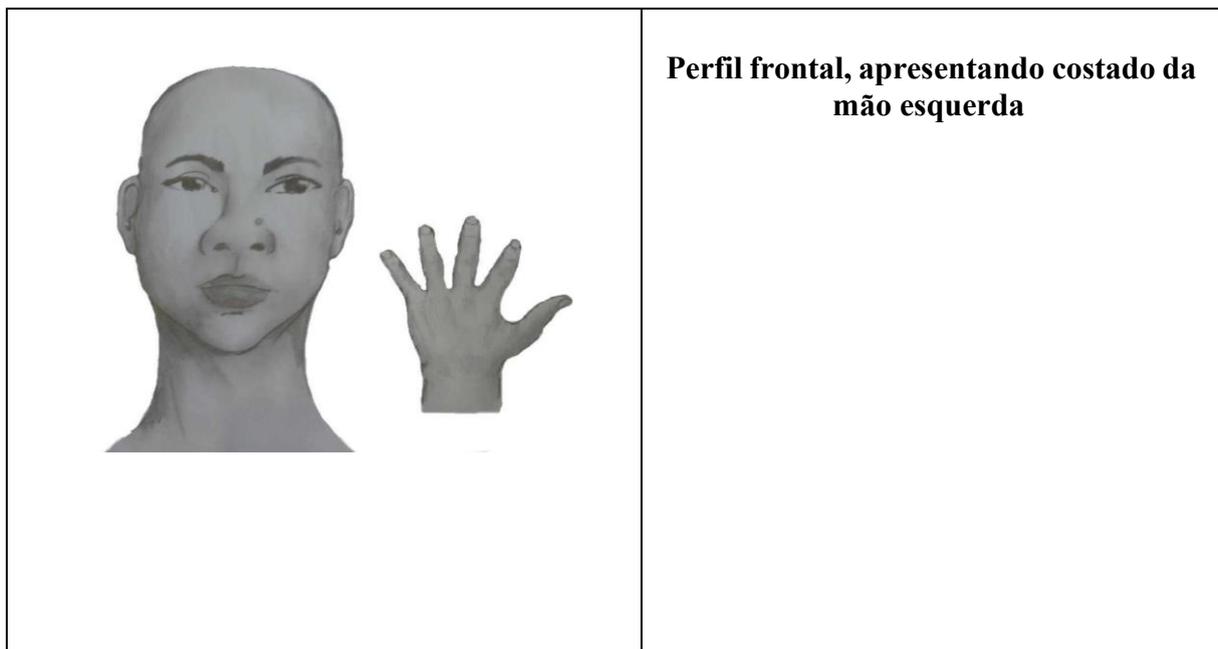
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo __da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

	Perfil Frontal
	Perfil Direito

	<p>Perfil Esquerdo</p>
	<p>Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita</p>
	<p>Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda</p>
	<p>Perfil frontal, apresentando costado da mão direita</p>



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Nome legível e nº de identidade da
Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da Liderança
Indígena/Quilombola

Nome legível e Nº da Cédula de
Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 1

Nome legível e Nº da Cédula de
Identidade da testemunha 2

Assinatura da testemunha 2

_____(Cidade)_____, ____de _____de 2025.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei n^o 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 7

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

A CARTA DE INTENÇÃO NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DO CANDIDATO NO TEXTO.

Em relação aos elementos da carta, orienta-se que seja um documento escrito em programa de edição de texto com as seguintes formatação:

- a) Máximo de 04 (quatro laudas)
- b) Apresentação do candidato sem identificação do nome, descrevendo: formação, atuação profissional, relação da atuação com o contexto do ensino ou educação
- c) Motivação para entrar no programa
- d) Ideia da pesquisa em relação à: temática, justificativa e objetivo de investigação
- e) Formatação Times New Roman, 12, espaçamento 1,5, margem 2,5 cm superior, 2,5 cm inferior, 1,5 cm direita e esquerda, sem elementos de capa, contracapa, **podendo haver referências que não serão contabilizadas como lauda.**

Sobre a avaliação da carta de intenção serão considerados:

Itens avaliados	Pontuação	CrITÉrios
Normas da língua portuguesa	2,0	Adequação à norma culta e a modalidade carta
Clareza e coesão do texto em relação à motivação de ingresso e natureza do programa	3,0	Relação do candidato com o contexto do programa e seus objetivos
Alinhamento da temática de intenção de pesquisa e a linha escolhida	4,0	Temática compatível com o escopo da linha de pesquisa do programa e sua área de concentração
Alinhamento à área de interesse do possível orientador	1,0	Relação com as possibilidades de orientação de cada docente
Total	10,0	

ANEXO 8

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Linha de Pesquisa	DISCRIMINAÇÃO	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação
1 - Curso de Especialização		
1.1 - na área de Ensino		100
1.2 - em área correlata ou disciplinar		50
2 - Curso de curta duração		
2.1 - na área de Ensino		50
2.2 - em área correlata ou disciplinar		25
3- Curso de Graduação		
3.1 – Licenciatura		30
3.2 – Bacharelado		15
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 3 (três) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em nível superior (graduação e/ou pós-graduação) em instituições de ensino superior		50
2 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional		25
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		15
4 – Estágio não-obrigatório em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional		10
5 – Exercício de monitoria ou tutoria em nível superior		5
6 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 2 projetos)		
6.1 – Coordenador		25
6.2 – Membro		10

7. Orientação de TCC defendida (até 05 orientações)	
7.1 – na área de Ensino	02/orientação
7.2 – em áreas correlatas	01/orientação
8. Orientação de iniciação científica, monitoria, iniciação a docência (até 03 orientações)	
8.1 – na área de Ensino	02/orientação
8.2 – em áreas correlatas	01/orientação

GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO - publicadas ou registradas nos últimos 3 (três) anos, contados da publicação do edital	
1 – Livro publicado com ISBN	
1.1 - na área de Ensino	50
1.2 - em área correlata	25
2 – Organização de livro com ISBN	
2.1 - na área de Ensino	30
2.2 - em área correlata	15
3. Capítulos em livros publicados com ISBN	
3.1 – na área de Ensino	5/capítulo
3.1.1 – publicação internacional	10/publicação
3.1.2 – publicação nacional	5/publicação
3.2 – em áreas correlatas	
3.2.1 – publicação internacional	5/publicação
3.2.2 – publicação nacional	2/publicação
4. Trabalhos publicados em periódico especializado	
4.1 – na área de Ensino de acordo com a divulgação mais recente da CAPES	
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i>	10/publicação
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i>	5 /publicação
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i>	3/ publicação
4.2 – em área correlata de acordo com a divulgação mais recente da CAPES	
a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i>	5 /publicação
b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i>	2/publicação
c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i>	1/publicação
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos	
13.1 – Coordenador	10
13.2 – Membro	5